



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.491, DE 2016

Modifica a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, para permitir a dedução de valores gastos com programas de alimentação do trabalhador por pessoas jurídicas tributadas na sistemática do lucro presumido e Simples Nacional.

EMENDA ADOTADA Nº 2 PELA COMISSÃO AO PL Nº 5.491, DE 2016

O art. 1º-A introduzido pelo Art. 1º do projeto passa a vigorar suprimido da expressão “e Simples Nacional”.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2018.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Presidente